

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

021/2020

II – DATA, HORA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Data: 08/12/2020 – 09h30min

Local: Sede da LIMPEC (sala da CPL), situado na Rua Princesa Isabel s/n, km 02, Loteamento Espaço Alpha, Parque Nascente do Rio Capivara, Camaçari – BACEP: 42 801-109

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada no gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, utilizado na operação de compra de **peças e serviços**, referente à manutenção de veículos leves e pesados em rede credenciada para uso da frota da LIMPEC, compreendendo a gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e otimização do sistema operacional na manutenção da frota.

IV – PRAZOS:

- a) **VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme estabelecido no Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
- b) **EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados conforme Anexo I deste edital.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2008. **Elemento de Despesa:** 33.90.30.06/ 33.90.39.99. **Fonte:** 0150.000/0100.000.

VI - VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento dos produtos e serviços, bem como da taxa de administração, será feito mensalmente, em até **20 (vinte)** dias, mediante apresentação das notas fiscais, que deverão ser processadas em 02 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e atestada pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

VIII – ANEXOS:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Proposta de preços;
- Anexo III** – Modelo de Carta de credenciamento;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- Anexo V** – Minuta do Contrato;
- Anexo VI** – Modelo de Dados para assinatura do Contrato;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

A LIMPEC – LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pela Portaria n.º 024/2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, tipo menor preço, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE COMPRAS (<http://compras.camacari.ba.gov.br>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal 10.520/02;
- 1.2 Decreto Municipal 4.071/05;
- 1.3 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.4 Lei Municipal n.º 803/2007;
- 1.5 Lei Complementar n.º 123/2006 e alteração posterior.

2. TIPO

- 2.1 Menor Preço.

3. OBJETO

- 1.1 Indicado no campo III - Dados do Edital, quantificado e especificado no Anexo I deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo os interessados que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública e Empresa Pública e Privada;
 - b) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela LIMPEC e/ou Prefeitura Municipal de Camaçari, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
 - f) Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão apresentar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020– CPL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020– CPL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

6.2 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

6.3 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar: os envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02), **credenciamento** conforme exigência do item 7 do edital, juntamente com a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**modelo no Anexo IV deste edital**), bem como a comprovação de enquadramento como ME ou EPP, conforme **subitem 7.4** do edital.

7. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

7.1 O credenciamento, se houver, deverá ser entregue a comissão em separado, fora dos envelopes 01 e 02, contendo identificação do credenciado ou procurador (nome completo, número de identidade e do CPF), dando poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a legislação em vigor, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

7.1.1 Quando a licitante se fizer representar por sócio deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou cópia acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do sócio que estará representando a empresa na sessão;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

7.1.2 Quando a licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado que estará representando a empresa na sessão;
- b) Cédula de identidade do sócio que designou o credenciado ou procurador;
- c) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- d) Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, redigida em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida, dando poderes para formular proposta de preços, ofertar lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. (Modelo no anexo III deste edital).

7.1.3 Quando o representante da licitante se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original da:

- a) Cédula de identidade do Procurador que estará representando a empresa na sessão.

7.1.4 Quando a licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, designado por Procurador através de substabelecimento além dos documentos elencados no subitem 7.1.2, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original da identidade de quem substabeleceu.

7.2 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativa a este Pregão.

7.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.3 Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.4 Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
b) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto no subitem 7.4 deste edital.

7.6 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

8. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 1

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, número do CNPJ, telefone/mail/contato da empresa.
b) O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo **de 60 (sessenta) dias**.
c) Prazos de vigência conforme indicado no campo IV – Dados do Edital.
d) Condições de pagamento conforme indicado no campo VI – Dados do Edital.
e) Preço unitário e global, em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais**.

- f.1) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; todos os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.2 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preço os dados do representante legal conforme modelo constante no anexo VI deste edital. Em caso de terceira pessoa que não o credenciado na sessão ou sócio, a licitante deverá apresentar dados do representante legal juntamente com a proposta. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar Contrato.

- 8.3 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser sanada pelo representante presente na sessão, desde que apresente documento com poderes para tanto.
- 8.4 Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação serviço em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.
- 8.5 O custo do transporte dos materiais para qualquer ponto do território nacional deverá estar contabilizado nas respectivas composições de preços unitários.
- 8.6 Na formulação da proposta de preços a empresa deverá prever todas as despesas diretas ou indiretas, e custos relacionados com o fornecimento, quantitativos de pessoal, os turnos e as horas previstas, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária. Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.
- 8.7 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, incluir qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 8.8 A(o) Pregoeira(o) classificará ou não a proposta com base na aceitabilidade dos produtos ofertados.
- 8.9 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnico sobre o produto ofertado, bem como informações que não constem em sua amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do mobiliário solicitado.
- 8.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 8.11 Os tributos incidentes sobre a execução do serviço deverão ser levados em conta, na formulação da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 8.12 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 8.13 Não serão admitidas cotações de preços para produtos reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

9.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Os documentos citados nas alíneas a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

9.2.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante para comprovação de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa.
- a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.
- a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:
- 1) balanço patrimonial;
 - 2) demonstração do resultado do exercício;
 - 3) demonstração do fluxo de caixa;
 - 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
 - 5) notas explicativas do balanço.
- a.2) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- a.3) Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio da Licitante;
- a.4) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:
- 1) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
 - 2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
 - 3) termo de abertura e encerramento;

a.5) As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio – gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- 1) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- 2) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação;

b) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do lote, comprovado através do Balanço Patrimonial expedido na forma do subitem 9.2.4 deste edital, correspondente ao (s) lote(s) que irá concorrer.

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.5. Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo no Anexo VII deste edital).

9.2.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.2.7. A regularidade dos documentos exigidos no subitem 9.2.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

9.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

9.4 Se a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação da filial, deverá apresentar os documentos relativos à prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

10. SESSÃO DO PREGÃO.

10.1 A sessão do pregão será realizada em local, data e horário indicados no campo II – Dados do Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

10.2 Abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.3 Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 07 deste Edital.

10.4 Os documentos de credenciamento serão solicitados pelo (a) Pregoeiro (a) serão analisados e passarão a compor o processo.

10.4.1 Não serão aceitos credenciamentos que desatendam as exigências contidas no item 07 deste edital. Nesse caso, a licitante participará da licitação tendo seu valor global

registrado, porém não poderá participar da disputa por lances, nem se manifestar durante a sessão.

- 10.5 Recolhimento dos envelopes n.º 01 – Proposta de Preço e n.º 02 - Documentos de Habilitação.
- 10.6 Análise das propostas, considerando, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços, e a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o (a) Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito para:
 - 10.6.1 Desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital ou;
 - 10.6.2 Classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- 10.7 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante correção de erros materiais irrelevantes na forma do subitem 11.5 deste edital.
- 10.8 Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.
 - 10.8.1 Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.
 - 10.8.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
- 10.9 A convocação para a oferta de lances, pelo (a) Pregoeiro (a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - 10.9.1 O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 10.9, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 10.10 Ordenamento das empresas por preço.
- 10.11 Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- 10.12 Reabertura da sessão para divulgação da avaliação das amostras e Abertura do envelope n.º. 02 do arrematador do lote constatando o atendimento pleno às exigências editalícias, será habilitada e declarada vencedora.
- 10.13 Se a licitante arrematadora do lote desatender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 10.14 Vistos e rubricas, pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 10.15 Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

- 10.16 Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 10.17 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio da CPLE serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 10.18 Os envelopes que não forem abertos durante a sessão, por qualquer motivo, ficarão retidos sob a guarda da Comissão, até a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor. Salvo se a licitante tiver sua proposta desclassificada e o seu representante, depois de declarado o vencedor, não manifestar a intenção de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), neste caso os envelopes serão devolvidos na sessão e registrado em Ata.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento será adotado o critério de **maior desconto (menor preço global)**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os descritos por extenso.
- 11.3 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e total prevalecerá o valor unitário.
- 11.4 Os valores deverão conter 02 (duas) casas decimais.
- 11.5 Os erros produtos irrelevantes, de natureza formal, serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a), desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
 - 11.5.1 Consideram-se erros produtos irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
 - 11.5.2 Será procedida a desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital, e que não possibilite a aplicação do disposto no subitem 11.5.1 deste edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

13. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Homologada a licitação pela Autoridade Superior, a LIMPEC convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

- 13.2 Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 13.3 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 13.4 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a retirar a nota de empenho, em nome da empresa.
- 13.5 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.2 O início da execução dos serviços será após recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 14.3 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 14.4 Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à LIMPEC. A referida convocação será feita através de envio de e-mail.
- 14.5 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à LIMPEC, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

15. PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE nas condições indicadas no campo VI – Dados do Edital.
- 15.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 15.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão elencadas na Cláusula Sétima do anexo V – Minuta do Contrato, e fazem parte deste edital, independente de transcrição.

17. PENALIDADES

17.1 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

17.2 A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

18. SANÇÕES

18.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo as sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº **8.666/93, em sua** atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

18.2 A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos: Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

18.2.1 Multas de até:

I - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por atraso no dia ou nos prazos (horários fixados) parciais das entregas diárias, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da fatura;

II - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por atraso no dia ou nos prazos (horários fixados) e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da fatura;

III – 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no horário estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da fatura.

a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

18.3 Suspensão do direito de contratar com a LIMPEC, pelo período máximo de 05 (cinco) anos;

18.4 O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem;

18.5 As multas previstas no subitem 17.2.1 deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;

18.6 As multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da LIMPEC;

18.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa;

- 18.8 Esgotados todos os prazos de execução do objeto do Contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal/LIMPEC ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 19.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a LIMPEC, aquele que não protocolar na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciou.
- 19.2 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- 19.3 Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 19.3.1 O recurso deverá ser protocolado na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), no endereço: **LIMPEC–CPL– Loteamento Espaço Alfa, Jardim Limoeiro, Município Sede de Camaçari - Estado da Bahia.**
- 19.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 19.5 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 19.6 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.7 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 19.8 Não serão conhecidos impugnações e recursos que forem enviados por fax ou e-mail.
- 19.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Pregão da CPL na Sede da LIMPEC.

20. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

- 20.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 20.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 20.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal no 8.666/93](#).
- 20.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.
- 20.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 20.3 Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 20.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 20.5 O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 20.6 Independente do disposto nos itens 20.2 e 20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.
- 21.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

- 21.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Presidente da LIMPEC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.4 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.5 Conforme Artigo 27, Parágrafo 6º da Lei Municipal nº 803/2007, de 11 de julho de 2007, o Pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 21.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 21.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Camaçari e/ou site <http://compras.camacari.ba.gov.br>.
- 21.10 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 21.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.
- 21.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.13 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do telefone(71)3622-8458/3621-6880, até 48 horas antes da sessão.
- 22.13 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari – Bahia, 24 de novembro de 2020.

Wadna Cheile Melo
Pregoeira da CPL

PREGÃO N.º 007/2020(PRESENCIAL) – CPL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, utilizado na operação de compra de **peças e serviços**, referente à manutenção de veículos leves e pesados em rede credenciada para uso da frota da LIMPEC, compreendendo a gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e otimização do sistema operacional na manutenção da frota.

- 1.1. Sistema *software* de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, relatórios analíticos de manutenção, conferência de nota fiscal, manutenção e reparos) de cada um dos veículos da frota da LIMPEC.
- 1.2. Informatização dos dados de quilometragem, custos, identificação dos veículos reparados, datas e horários, dos reparos e aquisição de peças e acessórios, bem como os serviços em manutenção necessários em base gerencial de dados disponíveis para a LIMPEC.
- 1.3. Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e emissão de relatórios consolidados das diversas bases operacionais numa base central de gerenciamento;
- 1.4. Rede credenciada, equipadas para aceitar transações do sistema; rede de serviços automotivos equipadas para aceitar e responder a orçamentos via sistema informatizado.
- 1.5. Será de responsabilidade da licitante vencedora e suas expensas, os custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, assim como pela capacitação no sistema informatizado pelos usuários e pelos fornecedores dos bens e serviços objeto deste instrumento convocatório.
- 1.6. Aprovação de orçamentos de manutenção (peças e serviços) em rede de oficinas via móbile / smartphones.
- 1.7. Aprovação de orçamentos apenas pelo gestor designado pelo órgão, via internet sem a utilização de cartão para finalizar a compra. Qualquer finalização e/ou autorização deverá ser dada pelo gestor, via sistema de software integrado.
- 1.8. Integração de dados do sistema de manutenção com o de km rodados por veículos para acesso, a qualquer momento das informações.
- 1.9. Rede de oficinas, borracharias, funilarias entre outras, treinadas e preparadas para receber os veículos da frota da LIMPEC.
- 1.10. Check-List de peças disponíveis no sistema bem como, em caso de dúvidas, a disponibilidade da Rede credenciada apresentar, no ato do orçamento, foto da peça que deverá ser trocada, via sistema de software integrado de manutenção através de upload da mesma.

2. JUSTIFICATIVA

Assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na compra de peças e serviços de manutenção para a frota de veículos leves e pesados da LIMPEC, diminuindo os custos e obtendo a garantia dos serviços prestados e peças trocadas.

3. FINALIDADE

Instituir procedimentos operacionais, administrativos e de controle, para atender a necessidade de manutenção em rede de oficinas (peças e serviços) da LIMPEC, através de um sistema de gestão que contemple os seguintes elementos básicos:

- Informatização dos procedimentos de compra dos produtos, através de um sistema integrado de gestão, que possibilite a emissão de relatórios financeiros e operacionais que resultem no controle de despesas da frota de veículos;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal, etc.);
- Flexibilização da compra de peças e serviços, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos, com qualidade praticada no mercado por empresas credenciadas no sistema;
- Maior controle e rápida identificação dos veículos nos procedimentos de manutenção, troca de peça e quilometragem desta mesma frota, evitando quebra contínua e diminuindo custos indevidos por mau uso.
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Rapidez no cadastramento da quilometragem dos veículos e na obtenção de informações sobre os reparos realizados por veículos e o quilometro rodado após o reparo ou troca de peça, objetivando a correção de desvio do seu desempenho operacional;
- Estabelecimento de cota de serviço de manutenção, por veículo, para efeito de programação das despesas inerentes ao controle de consumo respectivo.

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Implantação de um sistema de controle e gestão de compra de peças, Pneus, bem como a aquisição de serviço de manutenção, utilizando Sistema de *software* de gerenciamento;
- Disposição de uma rede de oficinas, borracharias e funilarias credenciadas para efeito de tornar mais eficiente o procedimento de manutenção da frota de veículos do da LIMPEC.
- Manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciada no sistema;
- Reembolsar pontualmente os estabelecimentos das vendas de seus produtos e serviços, através deste sistema;
- Manter nos estabelecimentos credenciados uma identificação padronizada visível e de fácil localização, alusiva ao Sistema de gerenciamento;
- Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências, apontadas pela LIMPEC, no que se refere à prestação de serviços pelos estabelecimentos credenciados;
- Disponibilizar, via sistema, para LIMPEC a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados com respectivos endereços;
- Os estabelecimentos venderão os produtos e serviços ao usuário, devidamente autorizado pela Diretoria Administrativa e Financeira da LIMPEC.
- Será necessário o credenciamento de empresas de venda de Pneus novos para veículos leves e pesados, bem como a recauchutagem de Pneus usados.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

- 5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir.
 - 5.1.1. Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 5.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário em que se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.
- 5.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital - ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no edital.
- 5.4. No caso de empresa constituída a menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.
- 5.5. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
 - 5.5.1. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório dos termos da Lei 8.666/93.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que fique comprovado o gerenciamento da manutenção por meio de sistema informatizado e integrado, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como a execução de serviços de manutenção em rede credenciada de estabelecimentos do setor de reposição automotiva vinculada ao licitante.
 - 6.1.1. Não será exigido quantitativo mínimo de veículos gerenciados nem prazo mínimo de prestação do serviço no(s) atestado(s) apresentado(s).
 - 6.1.2. Serão aceitos atestados que comprovem a prestação do serviço de gerenciamento da manutenção veicular por meio de equipe especializada.
- 6.2. Os atestados deverão conter:
 - 6.2.1. Indicação dos serviços prestados, das condições de prestação, do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.
 - 6.2.2. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

6.2.3. Local e data de emissão.

6.2.4. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.2.5. Período da execução da atividade.

6.2.6. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

6.3. Declaração formal do licitante vencedor da etapa de lances, afirmando que terá vinculada a ele uma rede credenciada de acordo com os requisitos do presente termo dos municípios apresentados no Item 16.1, no prazo de 20 (vinte) dias como critério de adjudicação.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Para a aquisição dos serviços de manutenção, compra de peças, aquisição e recauchutagem de Pneus para a frota de veículos da LIMPEC, estimam-se um custo médio de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) mensais**, sendo: **R\$ 45.000,00** destinados a serviços de manutenção e **R\$ 30.000,00** destinados á aquisição de peças, totalizando um valor anual de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.

7.1. PLANILHA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO:

ITENS	Estimado MENSAL	Estimado ANUAL
PEÇAS	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
SERVIÇOS	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
TOTAL	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00

8. ESTIMATIVA DE TAXA:

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA PARA A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME É DE **5,00% (CINCO POR CENTO)**, EM CONFORMIDADE COM A PESQUISA DE MERCADO REALIZADO PELA GERAD – GERENCIA ADMINISTRATIVA DA LIMPEC, ANEXA AO PROCESSO.

SERÁ EXECUTADO O REGIME DE CONTRATAÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E O MAIOR DESCONTO PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

SERÃO PERMITIDOS APENAS VALORES COM ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS (EXEMPLO: 0,00%).

SERÁ ACEITA TAXA NEGATIVA, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

A LICITANTE TERÁ UM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INDICAR A REDE CREDENCIADA ELENCADE NO ITEM 16.1, QUE DARÁ O MESMO DESCONTO NEGATIVO PRETENDIDO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.

8.1 PLANILHA DE CUSTOS PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

ITENS	Estimado MENSAL	Estimado ANUAL
TAXA	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 9.1. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO (MENOR PREÇO GLOBAL) ofertado para o lote único.
- 9.2. Tiver seu sistema de gestão avaliado, atendendo às especificações exigidas no anexo A deste termo.
- 9.3. Durante a licitação, após a definição da proposta de menor preço (maior desconto resultante), o licitante deverá preparar uma apresentação simulada do funcionamento de seu sistema. Caso o sistema avaliado não atenda às especificações exigidas no Anexo A deste termo, ele será desclassificado, sendo convocado o licitante subsequente que tiver ofertado menor preço (maior desconto resultante) considerado aceitável, para realizar a referida apresentação, e assim sucessivamente, até a aprovação de um sistema que atenda aos requisitos exigidos. O licitante que deixar de realizar a apresentação nos termos aqui apresentados terá sua proposta desclassificada.
- 9.4. Para a formação do preço e apresentação da proposta comercial, os licitantes deverão observar as regras dispostas neste termo de referência.
- 9.5. Todos os valores de referência das variáveis da proposta comercial foram levantados com base em pesquisas de mercado abrangendo estabelecimentos do ramo de manutenção veicular, concessionárias, empresas de gerenciamento de manutenção e histórico de preços praticados pela Administração.
- 9.6. Fica estabelecido que todos os preços registrados pelo licitante vencedor do certame corresponderão aos valores máximos a serem pagos pela Administração, assim como os descontos registrados na taxa e na rede credenciada corresponderão aos percentuais mínimos a serem concedidos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06.28 – LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI.

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS.

Natureza da Despesa:33.90.30.06 – Material para Manutenção de Veículos.

Natureza da Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0100.000 – RECURSO ORDINÁRIO.

Fonte de Recurso: 0150.000 – RECEITAS PRÓPRIAS DE ENT. DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

11. GARANTIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº. 8666/93, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato. Essa garantia será devolvida a CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais.

- 11.1 A cada alteração de valor deste Contrato, feita por aditivo, deverá ser efetuada a atualização do valor da garantia, de acordo com o percentual supra.
- 11.2 Havendo alterações da garantia a CONTRATADA terá que adequá-la às novas condições, mediante complementação.
- 11.3 A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.
- 11.4 Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor da frota e disponibilização do veículo para o reparo.

- 11.5 A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo mantido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional aos órgãos/entidades contratantes.
- 11.6 Após a correção dos serviços considerados imperfeitos deverá ser reiniciado o prazo de garantia.
- 11.7 A rede credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 11.8 A rede credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos dos órgãos/entidades contratantes, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos CONTRATANTES, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

13. PAGAMENTO:

O valor total da fatura deverá compreender:

Nota Fiscal específica para a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;

Nota Fiscal específica para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS;

Nota Fiscal específica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Reembolso/repasse referente aos valores pagos, pela CONTRATADA, à sua rede credenciada;

Retenções de Impostos na fonte se houver.

O pagamento dos produtos e serviços, bem como da taxa de administração, será feito mensalmente, em até **20 (vinte)** dias, mediante apresentação das notas fiscais, que deverão ser processadas em 02 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e atestada pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.1. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida.

13.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação, acrescentando no prazo anteriormente fixado, os dias que passarem entre a data de devolução e a reapresentação.

13.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social INSS e FGTS.

A contratada deverá atender a GERAD - Gerencia Administrativa da LIMPEC em assuntos pertinentes à execução dos serviços descritos sempre julgar necessário.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

- Prestar informações ao setor responsável, por telefone, pessoalmente ou por escrito, durante todo o expediente, quando solicitado.
- Atender todas as exigências que a LIMPEC julgar serem necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato.
- Arcar com todas as despesas referentes à pessoal, treinamento e orientação ao usuário, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, além de eventuais indenizações civis em decorrência deste Contrato, bem como aquelas incidentes sobre transporte.
- Executar os serviços ora licitados, que obrigatoriamente deverão estar em conformidade com o apresentado na fase de habilitação.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do presente contrato, atendendo ao estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8666/93;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificação exigida na licitação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

- Proceder à fiscalização da execução deste Contrato, através de sua Unidade competente, não eximindo esta ação qualquer responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.
- Facilitar o acesso da CONTRATADA ao local da execução dos serviços, prestando-lhe os informes que, por porventura, se fizerem necessário.
- Efetuar os pagamentos relativos a este contrato na do item 08 do presente termo.

16. REDE CREDENCIADA:

A licitante deverá conter uma rede de estabelecimentos credenciados no Estado da Bahia, devendo, obrigatoriamente, **comprovar mediante relatório, que já mantém rede credenciada nas regiões abaixo citadas e, caso não tenha, credenciar em até 20 (vinte) dias, como critério de adjudicação, com a declaração formal do licitante vencedor, comprovando mediante relatório de credenciamento.**

16.1. Oficinas credenciadas nos Municípios de:

- 1) SALVADOR
- 2) LAURO DE FREITAS
- 3) FEIRA DE SANTANA
- 4) CAMAÇARI
- 5) SIMÕES FILHO
- 6) DIAS D'ÁVILA
- 7) MATA DE SÃO JOÃO

“A aquisição de peças e a prestação dos serviços ora pretendidos não se refere a uma parcela de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

17. ANEXO A – PROVA DE CONCEITO

(PROOF OF CONCEPTS-POC)

INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/14, EDITADA PELA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI) DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG), QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA - SISP DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, CONCEITUA A “PROVA DE CONCEITO” (PROOF OF CONCEPTS - POC) DA SEGUINTE FORMA (COM REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/15):

ART. 2º - PARA FINS DESTA IN, CONSIDERA-SE:

(...)

XXV - PROVA DE CONCEITO: AMOSTRA A SER FORNECIDA PELO LICITANTE CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES NECESSÁRIOS À VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO (GRIFO NOSSO);

A POC NADA MAIS É, ENTÃO, DO QUE UMA “EXIGÊNCIA DE AMOSTRA” DESTINADA À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO, E NORMALMENTE É UTILIZADA EM LICITAÇÕES PERTINENTES A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES E SOLUÇÕES RELACIONADAS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM O OBJETIVO DE VERIFICAR SE O QUE FOI APRESENTADO PELO LICITANTE ESTÁ DE ACORDO OU NÃO, ATENDE OU NÃO AS EXIGÊNCIAS E REQUISITOS ESTABELECIDOS EM EDITAL.

POR SER CONSIDERADO PRINCIPAL ELEMENTO TECNOLÓGICO DE DESENVOLVIMENTO QUALITATIVO DOS SERVIÇOS DE APOIO TECNOLÓGICO (SOFTWARE E HARDWARE) PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS, ATENDENDO EM TODO O TERRITÓRIO, GERANDO RELATÓRIOS DE BI (BUSINESS INTELLIGENCE), CABERÁ À LICITANTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR NO CERTAME A REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO DO SERVIÇO OFERTADO, DEVENDO A SOLUÇÃO ATENDER A TABELA, REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE CONTROLE DE QUALIDADE OPERACIONAL (SCQO) E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PESSOAL (SGP).

A PROVA DE CONCEITO É CONDICIONANTE PARA A CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA AREMATANTE EM 1º LUGAR E DEVERÁ SER REALIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, POSTERIOR A SUA CLASSIFICAÇÃO, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, MEDIANTE CONVOCAÇÃO.

CASO A EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR NÃO OBTENHA ÊXITO NA REFERIDA PROVA DE CONCEITO, A SUA PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA DESCLASSIFICADA E A COMISSÃO CONVOCARÁ AS DEMAIS CLASSIFICADAS DO CERTAME PARA PROVA DE CONCEITO ATÉ QUE OBTENHA UMA VENCEDORA.

DO SISTEMA DE GESTÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE (S/N)
1	A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada e os órgãos/entidades contratantes, em ambiente seguro; seja executado via web browser (internet), possua funcionalidades que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das manutenções dos veículos oficiais; tenha funcionamento online e em tempo real para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.	

2	A base de dados de serviços, peças e acessórios deve ser, obrigatoriamente, padronizada conforme prática de mercado seja de acordo com a nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido.	
3	O sistema deverá possuir disponibilidade de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo em previsões de manutenções programadas e informadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.	
4	O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades: a) Registro do plano de manutenção preventiva por veículo. b) Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios ou e-mail. c) Solicitação de manutenção, pelo usuário, via Web.	
5	Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento, além do tipo de manutenção (corretiva, preventiva, preditiva, sinistro, em garantia).	
6	Todos os serviços inseridos nos orçamentos deverão estar vinculados a uma peça/acessório, de forma que seja possível identificar exatamente qual o tipo de serviço será executado. Não poderá haver registros de serviços "genéricos".	
7	O registro do orçamento deverá ser feito exclusivamente pela rede de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada à CONTRATADA.	
8	No registro do veículo no estabelecimento onde será feito o orçamento inicial, o sistema deverá, obrigatoriamente, exigir senha do condutor que realizar a entrega.	
9	Antes da exigência da senha, o sistema deverá exibir os dados do veículo inseridos pelo estabelecimento para que o condutor as confirme, mediante sua senha. A senha do condutor deverá ser pessoal e intransferível.	
10	Registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços.	
11	O sistema deverá permitir consulta de peças em garantia, por veículo, unidade ou por órgão/entidade.	
12	Classificação das peças em genuínas, originais ou 1ª linha.	
13	Classificação da manutenção em: corretiva, preventiva, preditiva, sinistro ou em garantia.	
14	Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção, bem como conferência do gestor da frota do órgão/entidade contratante.	
15	Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça/material e/ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. É facultado ao gestor de frota solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais.	
16	Em manutenções em que haja participação de mais de 01 (um) estabelecimento, o sistema deverá possuir indicação informando em qual estabelecimento o veículo foi	

	registrado fisicamente (onde ocorreu o registro de entrada). No momento da retirada do veículo, o sistema deve assegurar que quaisquer orçamentos/cotações relacionados à manutenção do veículo devem, obrigatoriamente, estar finalizados.	
17	Regra geral, os serviços devem ser executados em apenas um estabelecimento, visando evitar deslocamentos desnecessários e manter a garantia dos serviços prestados.	
18	As peças e acessórios poderão ser fornecidos por mais de um estabelecimento.	
19	Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia ou em decorrência da negociação sobre os mesmos.	
20	Caso haja algum item/serviço em garantia, este deve ser exibido com essa informação para as devidas tratativas com o gestor da frota.	
21	Apresentação através de rotina específica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação da combinação econômica de menor preço.	
22	Aprovação parcial, total ou reprovação dos orçamentos por parte do gestor de frota do órgão/entidade contratante, através de senha pessoal e intransferível.	
23	Possibilidade de solicitação, pelo gestor de frota, de revisão dos orçamentos/cotações.	
24	Criação de Ordens de Serviços, relativas às manutenções aprovadas.	
25	Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo, pelo menos: Data da solicitação da manutenção; Data do registro no estabelecimento; Data da finalização da do orçamento; Data das aprovações pelos gestores de frota; Data do início da manutenção; Data do término da manutenção; Data da retirada do veículo.	
26	Para cada manutenção, o sistema deverá registrar: o estabelecimento, os dados cadastrais dos responsáveis pelas aprovações e do condutor responsável pela entrega e retirada do veículo.	
27	Aviso ao gestor de frota do órgão/entidade por meio de alerta em sistema e/ou e-mail e SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do CONTRATANTE (exemplo: aprovações, retirada do veículo).	
28	O sistema deve exibir além do código dos órgãos/entidades, suas respectivas siglas.	
29	O sistema deve verificar, automaticamente, se todas as exigências para aprovação do gestor foram atendidas, tais como a comprovação dos preços, checklist, dentre outros.	
30	O sistema deve possibilitar voltar fase e alterar o tipo de solicitação, com alteração do tipo de peças (genuína, original ou 1ª linha).	
31	O sistema deve registrar data/hora de quando a combinação econômica foi enviada para o gestor.	
32	O sistema deve exibir o nome do técnico da equipe especializada responsável pelo atendimento da manutenção.	
33	Cada manutenção somente será liberada após validação dos requisitos pré-definidos, sendo estes, no mínimo, a identificação do veículo, a identificação do condutor que entregou o veículo e a aprovação do orçamento pelo gestor da frota do órgão/entidade contratante, que também deverá ser identificado pelo sistema.	
34	Deverá haver, ainda, uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pela Gerencia Administrativa da LIMPEC – GERAD, quando o valor do orçamento, somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 (doze) meses, for	

	superior a percentual do valor venal do veículo, definido pela GERAD (atualmente é de 50%).	
35	A autorização da LIMPEC será realizada por usuário autorizado, por meio de senha pessoal e intransferível, que também deverá ser identificado pelo sistema.	
36	Quando da ocorrência dessa regra, o sistema deverá emitir alerta automaticamente Gestor de frota do órgão/entidade contratante.	
37	A cada manutenção, como forma de comprovação dos preços e tempos dos orçamentos e cotações, deverão ser inseridos no sistema de gestão os preços unitários oficiais de peças/componentes/acessórios, assim como os tempos de reparos oficiais por tipo de serviço e por marca/modelo.	
38	As comprovações devem ser inseridas no sistema em arquivos em formato pdf.	
39	As comprovações devem ser inseridas no sistema de gestão logo após a finalização do orçamento principal, realizado no estabelecimento onde o veículo foi registrado.	
40	Após aprovação e autorização da manutenção, esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pelo órgão/entidade contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento.	
41	Os dados registrados no sistema relativos a todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.	
42	Deverá ser cadastrado o Gestor de Frota do Órgão/Entidade - GERAD: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções, estabelecer limites de alçada das unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos.	
43	Os valores dos níveis de alçada poderão ser modificados futuramente pelo GERAD.	
44	O sistema deverá ser capaz de emitir relatório com a relação de todos os usuários cadastrados, suas informações cadastrais, seus perfis, seus tipos e limites de alçadas, assim como o status atual (ativo ou inativo).	
45	O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senhas individuais com armazenamento criptografado.	
46	O sistema deverá permitir que os responsáveis pelo veículo sejam atribuídos por meio de arquivo ou tabela com suas informações (nome, CPF, telefone, e-mail).	
47	Os responsáveis deverão receber, por SMS ou e-mail, as atualizações dos status de manutenção de seus veículos.	
48	O sistema deverá estar apto a receber e tratar informações referentes à questão tributária prevista nas legislações que tratam de manutenção veicular e serviços correlatos.	
49	Há obrigatoriedade de que as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada relativas à venda de mercadorias e/ou prestação de serviços contenham todas as informações tributárias necessárias ao correto pagamento pelos órgãos/entidades contratantes.	
50	Para cada manutenção, o sistema, deverá calcular os valores a serem pagos pelos órgãos/entidades contratantes já considerando a dedução/retenção dos tributos, quando for o caso.	

51	As faturas deverão ainda demonstrar, no mínimo, as seguintes informações: Nome do órgão/entidade contratante; Período ao qual se refere a fatura; O número do contrato; Informações da fonte pagadora; Tributos que foram deduzidos e/ou retidos.	
52	Importação dos dados cadastrais dos veículos, condutores, órgãos/entidades e unidades. A inclusão dos dados de novos veículos, condutores, órgãos/entidades e unidades e a atualização dos dados daqueles já carregados ao sistema serão feitas exclusivamente por esta importação. Entende-se por dados cadastrais do veículo aqueles necessários à sua identificação como: placa marca/modelo, hodômetro, ano de fabricação e de modelo, órgão/entidade e unidade que detém sua posse ou uso e situação do veículo no patrimônio estadual (ativo e inativo). a) Entende-se como dados cadastrais do condutor aqueles necessários à sua identificação, como: CPF, nome, órgão/entidade a qual está vinculado, situação dele neste órgão/entidade (ativo e inativo);	
53	O modo de transmissão, bem como o formato e conteúdo dos arquivos a serem importados e exportados do sistema devem ser PDF e EXCEL;	
54	Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato. Deverá haver opções de visualização das informações tanto na tela quanto pela extração de documentos em formato xls (ou similar) e PDF. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados.	
55	Deverá ser disponibilizado o detalhamento de cada manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo: data, identificação do estabelecimento, identificação do condutor que levou e retirou o veículo, identificações de todos os orçamentos efetuados com os respectivos preços, identificação do(s) gestor(es) que autorizou(aram) a operação, identificação do responsável na equipe especializada da CONTRATADA pelo atendimento da manutenção, descrição das mercadorias ou serviços adquiridos, quantidade adquirida, tempo unitário, valor unitário, valor total do item e da manutenção. Estas informações devem estar em um único relatório para uma ou mais manutenções específicas;	
56	Dados gerais das manutenções, contendo todas as informações sobre os veículos mantidos, todas as datas das etapas das manutenções (desde o registro de entrada até a retirada), todos os dados das aprovações (aprovadores, níveis de alçada e data), todas as informações das oficinas e estabelecimentos que participaram da manutenção, todas as peças/materiais e serviços utilizados na manutenção, assim como suas quantidades e preços, dentre outras informações disponíveis no sistema.	
57	Comprovação da economicidade das manutenções contendo, no mínimo: identificação do veículo e das oficinas e estabelecimentos, valores orçados e cotados para as peças/materiais e serviços, valor de referência das montadoras para as peças/materiais, tempo de referência das montadoras para os serviços, valor de homem/hora da proposta comercial.	
58	Saldo de cota de cada veículo, unidade ou órgão/entidade;	
59	Relatório analítico da despesa com manutenção preventiva e corretiva de cada órgão/entidade, por período, contendo os dados detalhados de cada manutenção;	
60	Os relatórios operacionais, contendo informações sobre cada manutenção, devem ser fornecidos em tempo real pelo sistema. Os demais, de acordo com o grau de consolidação das informações poderão ser disponibilizados no sistema em até 05 (cinco) dias úteis da realização de cada manutenção.	

18. ANEXO B – VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA OPERACIONAL DA LIMPEC

Nº	VEÍCULOS	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	MOTOR	RENAVAM
1	COMPACTADOR	JCR - 7880	FORD CARGO 1722e	2007	SÉRIE: 30919985 MODELO: 1SBE / CUMMINS C	949589772
2	COMPACTADOR	JRC - 1470	FORD CARGO 1722e	2007	SÉRIE: 30919985 MODELO: 1SBE / CUMMINS C	949589527
3	COMPACTADOR	JRC - 8868	FORD CARGO 1722e	2007	SÉRIE: 30919985 MODELO: 1SBE / CUMMINS C	949589985
4	COMPACTADOR	JOL - 2755	FORD CARGO 1617	2000	CUMMINS B	745181392
5	COMPACTADOR	JOL - 2785	FORD CARGO 1617	2000	CUMMINS B	745190936
6	COMPACTADOR	JLY - 7556	V.W.16.170	1993	CUMMINS B	625756398
7	CAÇAMBA	JOL - 2723	FORD CARGO 1617	2000	CUMMINS B	745188214
8	CAÇAMBA	JOL - 2753	FORD CARGO 1617	2000	CUMMINS B	745187277
9	CAÇAMBA	JOL - 2734	FORD CARGO 1617	2000	CUMMINS B	745190499
10	CAÇAMBA	JLY - 5923	FORD 14.000 H.D	1994	MWM 229	633495271
11	CAÇAMBA	JOL - 1192	FORD CARGO 1617	1991	CUMMINS C	215702620
12	POLI GUIND.	JOL - 2744	FORD CARGO 1617	2000	CUMMINS B	745184910
13	POLI GUIND.	JOL - 2786	FORD CARGO 1617	2000	CUMMINS B	745182658
14	POLI GUIND.	JOL - 2691	FORD CARGO 1617	2000	CUMMINS B	745190766
15	POLI GUIND.	JOL - 2754	FORD CARGO 1617	2000	CUMMINS B	745190200
16	PÁ CARREG.	55 C	MICHIGAN 55 C (SERIE: 4247M*111*BRC)	1993	MBB 352	-
17	PÁ CARREG.	12 B	FIATALIS FR 12.B	1995	MWM 229	-
18	PATROL	140 ZB	DRESSER ZB-140	1995	352 AS	-
19	PIPA	JLY 5924	FORD 14.000 H.D	1994	MWM 229	633494747
20	ÔNIBUS	KUF - 8217	MBB 1313	1985	OF 352	304088331
21	MICRO-ÔNIBUS	JNE-1703	PEUGEOT/BOXER	2007	-	933759312
22	TOWNER	NZW-4079	PICK-UP	2011	-	467933995
23	FORD CURRIER	DWH - 2105	MODELO 2008	2007	-	115452656
24	FORD CURRIER	JND - 7778	MODELO 2008	2007	-	933749309
25	FORD RANGER XL	JKW - 1529	PICK UP RANGER	2006	-	888946317
26	PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS	NTI - 2630	-	-	-	208590080

19. ANEXO C – MOTOS PERTENCENTES À FROTA DE FISCALIZAÇÃO DA LIMPEC

Nº	VEÍCULOS	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	RENAVAM
1	MOTOCICLETA	JOL - 6869	HONDA CG 125	2001	771793944
2	MOTOCICLETA	JOT - 9553	HONDA CG 125	2006	880493828
3	MOTOCICLETA	JOT - 9554	HONDA CG 125	2006	880493968
4	MOTOCICLETA	JOT - 9555	HONDA CG 125	2006	880494190
5	MOTOCICLETA	JOT - 9556	HONDA CG 125	2006	880494239
6	MOTOCICLETA	JOT - 9557	HONDA CG 125	2006	880494263
7	MOTOCICLETA	JOT - 9558	HONDA CG 125	2006	880494379
8	MOTOCICLETA	JOT - 9559	HONDA CG 125	2006	880494611
9	MOTOCICLETA	JOT - 9560	HONDA CG 125	2006	880494905
10	MOTOCICLETA	JOT - 9561	HONDA CG 125	2006	880495170
11	MOTOCICLETA	JOT - 9562	HONDA CG 125	2006	880495561

PREGÃO N.º 007/2020(PRESENCIAL) – CPL
ANEXO II – PROPOSTA (MODELO)

A LIMPEC - LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI		PREGÃO N.º 007/2020– (PRESENCIAL)- CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL		
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, utilizado na operação de compra de **peças e serviços**, referente à manutenção de veículos leves e pesados em rede credenciada para uso da frota da LIMPEC, compreendendo a gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e otimização do sistema operacional na manutenção da frota.

LOTE 01			
ITEM	EX*	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$) (A)
01	A, B	PEÇAS (R\$ 360.000,00) + SERVIÇOS (R\$ 540.000,00)	900.000,00
		(%) DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B)	
		VALOR (R\$) DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (C) = (A x B)	
		VALOR GLOBAL DO LOTE 01 - (A+C)	

LEGENDA DO CAMPO EXIGÊNCIA	
A	A licitante arrematante do lote deverá preparar uma apresentação simulada do funcionamento de seu sistema, conforme Item 17 – Anexo A do Termo de Referência, como critério de classificação da proposta de preços. Caso o sistema avaliado não atenda às especificações exigidas no Anexo A deste termo, ele será desclassificado, sendo convocado o licitante subsequente que tiver ofertado menor preço (maior desconto resultante) considerado aceitável, para realizar a referida apresentação, e assim sucessivamente, até a aprovação de um sistema que atenda aos requisitos exigidos. O licitante que deixar de realizar a apresentação nos termos aqui apresentados terá sua proposta desclassificada.
B	A licitante arrematante do lote, após ser declarada vencedora, terá o prazo de 20(dias) dias corridos, para apresentar Declaração formal, com a rede credenciada de acordo com os requisitos do presente termo dos municípios apresentados no Item 16 do Anexo I – Termo de Referência, como critério de adjudicação. Caso a empresa arrematante tenha ofertado taxa de administração negativa deverá ser evidenciado na referida declaração, que os estabelecimentos darão o mesmo desconto negativo pretendido na execução dos serviços.

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA– 60 (SESSENTA) DIAS	ASSINATURA DO FORNECEDOR		
Prazos de vigência conforme indicado no campo IV – Dados do Edital.			
Condições de pagamento conforme indicado no campo VI – Dados do Edital.	LOCAL	DATA	ASSINATURA/CARIMBO



PREGÃO N.º 007/2020(PRESENCIAL) – CPL
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

ASSUNTO: PREGÃO N.º 007/2020(Presencial) - CPL

OBJETO:

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a participar da Licitação instaurada pela LIMPEC, na modalidade de Pregão nº 007/2020(Presencial) - CPL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Carimbo e assinatura



PREGÃO N.º 007/2020(PRESENCIAL) – CPL
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na
..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº 007/2020(Presencial) – CPL**
promovida pela LIMPEC, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas
no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO N.º 007/2020(PRESENCIAL) – CPL
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO N.º ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM a **LIMPEC – LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI** e a empresa .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

A **LIMPEC- Limpeza Pública de Camaçari**, pessoa jurídica de direito privado, do gênero para-estatal, criada pela Lei Municipal n.º 078/78, com sede à Rua Princesa Isabel s/n, km 02, Loteamento Espaço Alpha, Parque Nascente do Rio Capivara, Camaçari – BA CEP: 42 801-109, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.671.671/0001-99, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, e por outro diretor por ele designado, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa.....pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º com sede na.....neste ato representada pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade de n.º.....inscrito no CPF sob o n.º....., doravantedenominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Administrativo nº 021/2020, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 007/2020**, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e as prescrições da Lei Municipal nº. 803/07 de 11 de julho de 2007, aplicadas subsidiariamente, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de PREGÃO N.º 007/2020(PRESENCIAL) – CPL e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, utilizado na operação de compra de **peças e serviços**, referente à manutenção de veículos leves e pesados em rede credenciada para uso da frota da LIMPEC,compreendendo a gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e otimização do sistema operacional na manutenção da frota.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Und Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte
0628 – LIMPEZA PUBLICA DE CAMAÇARI – LIMPEC	2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	33.90.30.06 – Material para manutenção de veículos	0100.000
		33.90.39.99 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica	0150.000
			0250.000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXXX (xxxxxxxxxxx)**, sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

§ 1º Os serviços objeto deste contrato serão executados pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos e serviços, bem como da taxa de administração, será feito mensalmente, em até **20 (vinte)** dias, mediante apresentação da nota fiscal de serviços, que deverá ser processada em 02 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e atestada pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

§ 1º A **CONTRATANTE** deduzirá das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**:

- a) As quantias devidas pela **CONTRATADA** a qualquer título;
- b) O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato;
- c) O valor dos pagamentos feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ações da **CONTRATADA**, em função deste Contrato.

§ 2º A **CONTRATADA** não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da **CONTRATANTE** e não acatará, para pagamento, as faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

§ 3º O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela **CONTRATANTE**:

- a) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) Execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato, que exigirem interrupções, retardamento e/ou ampliação do prazo de execução contratual;
- c) Para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que incontestavelmente comprovada a ruptura da equação financeira originalmente pactuada.

§ 4º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 5º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme estabelecido no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º O prazo de execução dos serviços deverá ser em conformidade com o constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO N.º 007/2020–(PRESENCIAL) – CPL**, mediante emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

§ 2º O prazo deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados/executados conforme Anexo I - Termo de Referência.

§ 1º Implantação de um sistema de controle e gestão de compra de peças, Pneus, bem como a aquisição de serviço de manutenção, utilizando Sistema de software de gerenciamento;

§ 2º Disposição de uma rede de oficinas, borracharias e funilarias credenciadas para efeito de tornar mais eficiente o procedimento de manutenção da frota de veículos do da LIMPEC.

§ 3º Manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciada no sistema;

§ 4º Reembolsar pontualmente os estabelecimentos das vendas de seus produtos e serviços, através deste sistema;

§ 5º Manter nos estabelecimentos credenciados uma identificação padronizada visível e de fácil localização, alusiva ao Sistema de gerenciamento;

§ 6º Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências, apontadas pela LIMPEC, no que se refere à prestação de serviços pelos estabelecimentos credenciados;

§ 7º Disponibilizar, via sistema, para LIMPEC a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados com respectivos endereços;

§ 8º Os estabelecimentos venderão os produtos e serviços ao usuário, devidamente autorizado pela Diretoria Administrativa e Financeira da LIMPEC.

§ 9º Será necessário o credenciamento de empresas de venda de Pneus novos para veículos leves e pesados, bem como a recauchutagem de Pneus usados.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º **DOS DIREITOS**

- a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º **DAS OBRIGAÇÕES**

I. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.

II. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir integralmente com as condições deste Contrato, do Termo de Referência (Anexo I do Pregão n.º 007/2020(PRESENCIAL) – CPL), e da proposta apresentada, independente de transcrição;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, se for o caso;
- c) Manter durante a contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a contratação, se solicitado, documentos que comprovem está cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Não utilizar esta contratação, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- g) Prestar informações ao setor responsável, por telefone, pessoalmente ou por escrito, durante todo o expediente, quando solicitado.
- h) Atender todas as exigências que a LIMPEC julgar serem necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato.
- i) Arcar com todas as despesas referentes à pessoal, treinamento e orientação ao usuário, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, além de eventuais indenizações civis em decorrência deste Contrato, bem como aquelas incidentes sobre transporte.
- j) Executar os serviços ora licitados, que obrigatoriamente deverão estar em conformidade com o apresentado na fase de habilitação.
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do presente contrato, atendendo ao estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8666/93;
- l) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

I. **Advertência** por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. **Multa de até:**

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por atraso no dia ou nos prazos (horários fixados) parciais das entregas diárias, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por atraso no dia ou nos horários fixados e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no horário estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da fatura.

§ 1º A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

§ 2º Suspensão do direito de contratar com a LIMPEC, pelo período máximo de 05 (cinco) anos;

§ 3º O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem;

§ 4º As multas previstas no inciso II, poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

§ 5º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da LIMPEC.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

§ 7º Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal/**LIMPEC** ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora prestará garantia contratual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade que vier a escolher dentre as previstas no §1º do art. 56, da Lei nº 8.666/99. Essa garantia será devolvida a **CONTRATADA**, após o cumprimento integral das obrigações contratuais.

§ 1º A cada alteração de valor deste Contrato, feita por aditivo, deverá ser efetuada a atualização do valor da garantia, de acordo com o percentual supra.

§ 2º Havendo alterações da garantia a **CONTRATADA** terá que adequá-la às novas condições, mediante complementação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, de de 2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PREGÃO N.º 007/2020(PRESENCIAL) – CPL
ANEXO VI – MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROPONENTE			
NOME DA EMPRESA			
C.N.P.J. N.º			
ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo

OBSERVAÇÃO: Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a proposta. Em caso de terceira pessoa que não o credenciado na sessão ou sócio, a licitante deverá apresentar dados do novo representante legal juntamente com a proposta. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar o Contrato ou documento equivalente.



PREGÃO Nº 007/2020(PRESENCIAL) – CPL
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

PREGÃO Nº 007/2020(PRESENCIAL) – CPL
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

....., inscrita no CNPJ nº, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão nº 007/2020(Presencial) - CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1 - Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2 - Esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.